EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA HOSPITALAR, VESTUÁRIO PROFISSIONAL, UNIFORMES E CAMPOS CIRÚRGICOS, CALÇADOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES CONTINUAS E OPERACIONAIS DAS EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 340.727,50 (trezentos e quarenta mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 07/12/2026 às 08h30 (horário de Brasília)

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia 19/11/2026 às 08h até o dia 04/12/2026 às 18:00h (horário de Brasília)

LOCAL:
Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras: (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006):
SIM

PREFERÊNCIA REGIONAL (Lei Municipal 1.260, de 30 de abril de 2024):
SIM

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16183/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, através da sua Pregoeira, designada pela Portaria Municipal nº 1040 de 28 de abril de 2026, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, sediado no Paço Municipal, localizado na Rua Ministro Cesar Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS,** na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado **EXCLUSIVAMENTE** por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras**", com utilização de recursos de tecnologia da informação denominada PREGÃO ELETRÔNICO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA HOSPITALAR, VESTUÁRIO PROFISSIONAL, UNIFORMES E CAMPOS CIRÚRGICOS, CALÇADOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES CONTINUAS E OPERACIONAIS DAS EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT**".

1.2. A licitação será em item, conforme tabela constante no item 2. do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no item 9 deste Edital e minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de no Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (www.bll.org.br).

3.2. Conforme Termo de Ajustamento de Conduta nº 87/2022, firmado entre o Município de Peixoto de Azevedo-MT e o Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região, a licitante deverá declarar que cumpre a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto às normas relativas à aprendizagem profissional, quando aplicável, sob as penas da lei, nos termos do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, apresentando a declaração contida no Anexo IV deste Edital.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do Portal BLL Compras até data prevista para o fim do recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.3.1. É dever acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6.Todos os itens são de valor total a baixo que **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, portanto a participação é **EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do **art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no § 4° do citado artigo.
3.6.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
3.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
3.6.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem **3.2.1.** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as EMPRESAS remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
3.6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação:
a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006 (Modelo Anexo VI);

3.7. Na forma do § 3 do artigo 48, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, terão preferência em relação aos demais concorrentes as empresas localizadas no Município de Peixoto de Azevedo – MT, que ofertem valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresa localizadas fora do limite territorial fixado no Anexo I da lei 1.260, de 30 de abril de 2024.
3.7.1. Sendo a concorrente microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja sede seja localizada no território do município de Peixoto de Azevedo – MT, que apresente a condição fixada no caput do art. 2 da Lei 1.260/2024, está terá a preferência sobre as demais concorrentes, com fins específicos de fomento do mercado local, de acordo com parágrafo único da lei 1.260 de 30 de abril de 2024.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:
3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço unitário e total por item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário final previsto para o período de recebimento das propostas eletrônicas.

4.1.1. Os documentos relativos à habilitação poderão ser anexados na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo. O licitante não será prejudicado ou inabilitado por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data prevista neste edital para fim de recebimento de propostas.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar de a licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.b, anexar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, registrar os LANCES, anexar os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES e PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes de preclusão de direitos, perda de negócios e/ou sanções por descumprimentos de obrigações, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A não anexação ou envio da proposta comercial e documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus Apêndices), bem como a não anexação de documentos complementares, prestação de informações e não pronunciamento em relação à questão suscitada pelo Pregoeiro, além de possibilitar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital (item 12), sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos das regras contidas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor Unitário e Valor Total; expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos **(duas casas decimais após a vírgula)** tanto para preços unitários quanto para os totais.

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Fica estabelecido que juntamente com a proposta realinhada, a empresa apresente o catálogo ou manual em português, relativo ao item ganhos com foto, descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas, certificações pertinentes (quando houver) e outras informações que possibilitem a avaliação do produto ofertado com a descrição exigida, caso a empresa seja declarada VENCEDORA.

5.1.4.1. Feito a avaliação do catálogo e o produto sendo aceito será dado prosseguimento ao processo de adjudicação, caso não seja aceito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será chamado o segundo colocado e assim por diante.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em valor estimado inferior ao quantitativo total de cada item previsto para esta contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1. Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelas empresas interessadas de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso (MT), disponível no site: http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data prevista neste edital para fim de recebimento de propostas.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item em disputa.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,50 (cinquenta centavos).

6.9. O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro a exclusão de seu último lance ofertado em hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Como para este pregão eletrônico o modo de disputa adotado será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor **oferta.**

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19.4.1. Na elaboração da proposta readequada, o licitante deve se ater aos valores unitários máximos estipulados neste Edital, não sendo aceito que um ou outro serviço seja contratado com valor superior ao valor de referência.
6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação **fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes após os lances, será observado o estabelecido no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP´s, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no item 16 e seus subitens do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Orientamos aos licitantes para enviar somente os documentos exigidos no presente edital.

08.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada de forma digital.

8.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.5.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL Compras, em formato digital, juntamente com a proposta de preços, até a data e horário final previsto para o acolhimento das propostas eletrônicas.

8.6. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.8. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,

8.9. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. O sistema da plataforma BLL disponibiliza automaticamente a documentação anexada a todos os participantes em campo próprio, dentro da área restrita do certame para que todos os participantes possam conferir os documentos de habilitação do licitante com proposta previamente classificada, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5. Fraudar a licitação
12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6,12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico www.bll.org.br; até as 23:59 horas dentro do prazo estipulado, no horário oficial de Brasília-DF até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e www.peixotodeazevedo.mt.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Obrigações Unificada;
14.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
14.11.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Porte da Empresa.

Peixoto de Azevedo-MT, 18 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANE SEMENSATE SILVA
Data: 18/11/2026 16:10:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juliane Semensate Silva
Agente de Contratação
Port. 1040/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e parcelada de materiais de rouparia hospitalar, vestuário profissional (uniformes e campos cirúrgicos), calçados de proteção individual (EPIs/calçados ocupacionais) e acessórios ergonômicos afins, destinados a suprir as necessidades contínuas e operacionais das equipes das Unidades Básicas de Saúde (Estratégias de Saúde da Família - ESF urbanas e rurais, Centro de Imunização e setores de suporte assistencial) do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

1.2. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento às metas do Plano de Trabalho da Proposta FNS nº 36000656379202500 (Emenda Parlamentar nº 39750003 – Incremento ao Piso da Atenção Primária - PAP), assegurando a biossegurança ambulatorial, a saúde ocupacional das equipes de campo e a padronização visual do atendimento público

1.3. Essa medida assegura a continuidade dos serviços essenciais, a biossegurança nos procedimentos clínicos/ambulatoriais e a adequada proteção individual e identificação institucional dos servidores.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO: Os itens que constituem o objeto desta contratação caracterizam-se como bens comuns e material de consumo (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021), com fornecimento de forma parcelada ao longo de 12 (doze) meses, conforme a tabela abaixo:

Nº	Item	TCE	Descrição Detalhada	Und. Med.	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	316781	00074548	Lençol hospitalar tipo percal, 100% algodão, 415g/m², 1,45m x 2,10m, sem elástico, branco, com silk do município.	UN	300	R$ 69,00	R$ 20.700,00
2	316786	196200-0	Lençol hospitalar, medindo 140 cm x 235 cm, com elástico, na cor branca, 100% algodão, com identificação/silk screen do município.	UN	300	R$ 68,00	R$ 20.400,00

3	316787	00058060	Camisola hospitalar tipo roupão, 100% algodão, tipo envelope, com amarração nos ombros, gramatura 180 g/m², tamanhos P ao XGG.	UN	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
4	316788	00082263	Campo cirúrgico duplo fenestrado, tamanho 20 cm x 20 cm, com abertura circular de 8 cm x 8 cm, em tecido pesado brim, 100% algodão, esterilizável.	UN	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
5	316789	184775-9	Campo cirúrgico duplo em 100% algodão, tipo sarja 2/1, na cor verde, camada dupla, medindo 35 cm x 35 cm.	UN	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
6	316790	0008860	Campo cirúrgico não estéril descartável fenestrado, em TNT, gramatura de 30 g/m², pacote com 50 unidades.	UN	10	R$ 100,00	R$ 1.000,00
7	316791	00087498	Conjunto cirúrgico em brim leve, calça com elástico e 4 bolsos, blusão gola V com 3 bolsos, azul celeste, tamanhos P ao EXG, com silk.	UN	280	R$ 168,00	R$ 47.040,00
8	316792	00055974	Colete de identificação confeccionado em brim, com dois bolsos frontais e serigrafia/silk de identificação frontal em 4 cores.	UN	250	R$ 100,00	R$ 25.000,00
9	316793	00035304	Mochila (Tamanho P) em poliéster revestido com PVC, preta,	UN	100	R$ 169,00	R$ 16.900,00

			27x37x15cm, 2 bolsos laterais em tela, costas almofadadas e alças anatômicas.				
10	316794	0009794	Sombrinha com dupla camada (galvanizado/poliéster), proteção UPF 50+, abertura manual, 8 varetas, dobrável, cor cinza.	UN	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
11	316795	00077430	Camiseta dry-fit adulto, 100% poliamida, proteção UV, manga curta, gola redonda, personalizada com brasão na frente e texto nas costas.	UN	600	R$ 88,00	R$ 52.800,00
12	316796	000899925	Camisa manga longa com proteção UVA/UVB, 90% poliéster e 10% elastano, dry fit, cor azul cobalto, com brasão em silk, tamanhos P ao GG.	UN	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00
13	316797	00036521	Camiseta em malha fria, gola redonda, manga longa, cor verde, com brasão personalizado do município, tamanhos diversos.	UN	300	R$ 65,00	R$ 19.500,00
14	316798	00087339	Camiseta polo manga curta, malha piquet na cor azul marinho, com bordado do brasão do município no peito esquerdo, tamanhos P ao GG.	UN	150	R$ 80,00	R$ 12.000,00
15	316799	00014491	Calça operacional azul royal, em brim, com	UN	300	R$	R$

			elástico de 4 cm e cordão na cintura, 2 bolsos frontais e 1 traseiro, tamanhos 36 ao 58.			100,00	30.000,00
16	316800	00075750	Sapato de proteção (tipo Crocs/Babuche) em EVA branco, impermeável, com solado de borracha antiderrapante, tamanhos 34 ao 44.	PAR	150	R$ 169,05	R$ 25.357,50
17	316801	00027247	Sapato ocupacional de segurança (tipo tênis) em EVA branco, com solado de borracha antiderrapante, numeração do 34 ao 44.	PAR	50	R$ 120,60	R$ 6.030,00
						TOTAL R$ 340.727,50	

3. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP), instituído em conformidade com o art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem como finalidade a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de rouparia hospitalar, vestuário profissional, EPIs e acessórios para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo – MT.

3.2. A medida fundamenta-se na importância estratégica do fornecimento contínuo e parcelado desses insumos têxteis e de proteção, essenciais para a manutenção das atividades assistenciais e de campo prestadas à população nas Unidades Básicas de Saúde.

3.3. A aquisição por meio do Registro de Preços possibilita a redução de riscos de desabastecimento, garantindo que os profissionais disponham regularmente de uniformes e que as unidades mantenham estoques adequados de rouparia, sem exigir a imobilização antecipada de recursos ou o armazenamento excessivo de volumes no almoxarifado.

3.4. Essa medida representa um planejamento estratégico eficiente, evitando contratações emergenciais repetidas e assegurando uma vantajosa relação custo-benefício mediante o aproveitamento da economia de escala e da ampla competitividade do certame.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

(x). Sim.

( ). Não.

4.1 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

4.2 A Administração optou pelo parcelamento da solução em itens distintos (17 itens independentes), em estrita observância ao art. 40, inciso V, alínea "b" e § 2º, c/c o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada nos seguintes motivos:

- **Ampliação da Competitividade:** Os 17 itens demandados abrangem diferentes segmentos de mercado (fábricas de tecidos de algodão, malharias, confecções de EPIs em EVA, artefatos de poliéster e TNT). O parcelamento permite que empresas especializadas em cada ramo participem do certame de forma individualizada, evitando que lotes globais restrinjam a concorrência.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** O mercado fornece esses materiais de forma desmembrada, e a adjudicação por item força a disputa de preços lance a lance, permitindo que a Administração capture as melhores propostas específicas para cada produto.

- **Segurança no Abastecimento:** A divisão por itens assegura que eventuais intercorrências contratuais em um produto específico não paralisem o fornecimento dos demais materiais essenciais à rede de saúde.

- **Estímulo a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):** Atende às diretrizes legais de fomento à participação regional e de pequenas empresas, nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c a Lei Complementar nº 123/2006.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada consiste na aquisição parcelada e sob demanda de itens padronizados de rouparia hospitalar, enxoval cirúrgico, vestuário profissional identificado, calçados de proteção individual (EPIs/calçados ocupacionais) e acessórios ergonômicos de campo por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP).

5.2. A modelagem contempla todo o ciclo de fornecimento dos materiais, desde a produção têxtil e moldagem em EVA, aplicação da heráldica municipal em conformidade com as matrizes fornecidas, conferência técnica no ato do recebimento, até a entrega fracionada no almoxarifado setorial.

5.3. Os materiais de rouparia e os campos cirúrgicos em tecido 100% algodão e sarja/brim foram dimensionados para suportar rotinas intensivas de desinfecção, lavagem industrial e repetidos ciclos de autoclavagem sem perda prematura de integridade mecânica ou barreira asséptica.

5.4. O vestuário técnico de campo e os acessórios (mochilas ergonômicas e sombrinhas UPF 50+) garantem proteção térmica e dermatológica contra a radiação solar aos agentes em trabalho externo, enquanto os calçados antiderrapantes em EVA garantem proteção contra riscos de queda e contaminação biológica em ambiente clínico.

6. DO PRAZO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do

art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.2. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com o cronograma de fornecimento, adstritos à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

7.1. A fundamentação detalhada da contratação e as memórias de cálculo dos quantitativos constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), peças integrantes deste processo.

7.2. Requisitos Técnicos, Sanitários e Funcionais dos Materiais

7.2.1. Rouparia Hospitalar e Enxoval Cirúrgico (Itens 01 a 06):

a) Itens 01 e 02 (Lençóis): Confeccionados em tecido 100% algodão, trama tipo percal com alta resistência mecânica e gramatura mínima de 415 g/m² para o item 01, suportando lavagens hospitalares e autoclavagem, com gravação nítida do silk do Município.

b) Item 03 (Camisola): Em tecido 100% algodão, modelo envelope com amarração nos ombros e gramatura de 180 g/m².

c) Itens 04 e 05 (Campos Cirúrgicos em Brim/Sarja): Em tecido 100% algodão, camada dupla, esterilizáveis, fenestrados ou planos conforme a especificação do item, com costura dupla reforçada.

d) Item 06 (Campo Descartável): Confeccionado em Tecido Não Tecido (TNT) 100% polipropileno, gramatura mínima de 30 g/m², atóxico e hipoalergênico.

7.2.2. Vestuário Profissional e Uniformes (Itens 07, 08 e 11 a 15):

a) Item 07 (Conjunto Cirúrgico): Tecido brim leve azul celeste, composto por blusão decote V com 3 bolsos e calça com elástico e 4 bolsos, com silk municipal no bolso frontal esquerdo.

b) Item 08 (Colete de Identificação): Em brim resistente, com bolsos frontais e serigrafia oficial em 4 cores.

c) Item 11 (Camiseta Dry-Fit): Malha 100% poliamida com tecnologia de proteção UV, respirável, personalizada com transfer frontal e identificação institucional.

d) Item 12 (Camisa Manga Longa com Proteção Solar): Malha com proteção comprovada contra radiação UVA e UVB (90% poliéster e 10% elastano, 160 g/m²), com punhos e estampa do brasão.

e) Item 13 (Camiseta Malha Fria): Manga longa, gola redonda, cor verde, personalizada.

f) Item 14 (Camiseta Polo): Malha piquet azul marinho com bordado de alta definição do brasão do Município no peito esquerdo.

g) Item 15 (Calça Operacional): Brim azul royal de alta tenacidade, com cós em elástico de 4 cm e cordão interno para ajuste.

7.2.3. Acessórios de Apoio e Proteção Solar (Itens 09 e 10):

a) Item 09 (Mochila P): Em poliéster resinado 449,06 g/m² com revestimento impermeabilizante em PVC, acolchoamento traseiro em espuma pack 4 mm e alças anatômicas reforçadas.

b) Item 10 (Sombrinha de Proteção): Estrutura reforçada de 8 varetas de alumínio, tecido duplo galvanizado e poliéster com certificação de proteção solar UPF 50+.

7.2.4. Calçados de Proteção Individual / Calçados Ocupacionais (Itens 16 e 17):

a) Confeccionados em Etil Vinil Acetato (EVA) de primeira qualidade, material leve, impermeável a fluidos corpóreos e químicos, solado de borracha 100% antiderrapante com padrão para pisos cerâmicos úmidos, de fácil lavagem e desinfecção.

8. Requisitos da Contratação

8.1. Exigência de Garantia: Não será exigida garantia de contratação para a presente aquisição, com fulcro no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Vedação à Subcontratação: É expressamente vedada a subcontratação do objeto contratual, devendo a empresa adjudicatária assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos materiais, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Os licitantes deverão comprovar a regularidade perante a Seguridade Social, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazendas Públicas (Federal, Estadual e Municipal), conforme o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8**.4. Sede da Contratada:** Não será exigido que a fornecedora seja sediada no Município de Peixoto de Azevedo – MT, contanto que comprove capacidade logística para cumprir os prazos e as condições de entrega no Almoxarifado Central.

8.5. Annalise Prévia pelas Proponentes: As proponentes deverão examinar previamente todas as especificações e condições técnicas do certame, não podendo alegar desconhecimento posterior das normas ou das características exigidas dos materiais.

8.6. Apresentação de Amostras e Prova de Conceito: A critério da Administração, na fase de julgamento de propostas, poderá ser exigida a apresentação de amostra/protótipo do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar (art. 41, II e art. 42 da Lei nº 14.133/2021), a fim de comprovar a gramatura dos tecidos, acabamento de costuras, solado antiderrapante em EVA e conformidade da gravação da heráldica municipal.

8.7. Vedação à Transferência de Responsabilidade: É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do contrato a terceiros sem expressa anuência da Contratante.

9. EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9**.1. Início da Execução:** O fornecimento iniciará a partir da homologação do certame, assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento formal da Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra.

9.2. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a entrega dos materiais solicitados será de **15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente.

9.3. Forma de Realização: O fornecimento será fracionado e sob demanda, de acordo com as necessidades rotineiras das Unidades Básicas de Saúde de Peixoto de Azevedo – MT ao longo de 12 (doze) meses.

9.4. Logística e Frete (CIF): Todos os custos decorrentes de frete, seguro de transporte, tributos, carga e descarregamento no local indicado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA (modalidade CIF), sem ônus adicional para o Município.

9.5. Local de Entrega: Os itens deverão ser descarregados e entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo – MT, em horário regular de expediente comercial/administrativo.

9.6. Embalagem e Acondicionamento: Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens resistentes que impeçam avarias, umidade e contaminações durante o transporte, contendo rótulo com identificação clara do item, tamanho, quantidade e lote.

9.7. Notas Fiscais: As Notas Fiscais deverão conter a descrição detalhada do produto, marcas, quantidades fornecidas, numeração da Ordem de Fornecimento correspondente e dados bancários para liquidação.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

10.1. Conformidade com as Especificações Técnicas:

Os materiais de rouparia hospitalar, enxoval cirúrgico, uniformes, calçados e acessórios solicitados deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, gramaturas, composições têxteis (como o algodão 100% percal, brim e malhas com proteção UV) e padronizações visuais (heráldica municipal) detalhadas neste Termo de Referência. Caso algum item apresente vício, defeito de fabricação, falhas de costura, inconformidade na gravação do brasão oficial ou características técnicas inferiores às exigidas, o mesmo será recusado e deverá ser imediatamente substituído pela contratada, sem qualquer ônus financeiro ou operacional adicional para o Município.

10.2. Procedimento de Notificação e Prazo para Troca:

Constatada qualquer irregularidade, defeito ou desconformidade no ato do recebimento (provisório ou definitivo), será lavrado registro formal pelo fiscal do contrato/almoxarifado e expedida notificação eletrônica à CONTRATADA para que proceda à retirada e substituição definitiva dos itens rejeitados no prazo improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da comunicação oficial.

10.3. Responsabilidade por Vícios Redibitórios:

O recebimento dos materiais não exime a fornecedora de sua responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e durabilidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais vícios ocultos ou defeitos evidenciados durante o uso regular nas Unidades Básicas de

Saúde, nos termos do art. 119 e art. 140, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 441 a 446 do Código Civil Brasileiro.

10.4. Consequências do Descumprimento:

A recusa injustificada ou a inobservância do prazo estabelecido para a substituição dos materiais configurará inadimplemento contratual, sujeitando a empresa à aplicação das sanções administrativas e penalidades legais previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no edital, inclusive rescisão unilateral da ata e cancelamento do registro de preços.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. Regramento Geral da Execução:
11.1.1 O contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Designação Formal da Equipe de Fiscalização:
A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados:

- **Fiscal Titular:** Gliciane Bezerra Gomes – Matrícula nº 6839.
- **Fiscal Suplente:** Aline Danielli Silva – Matrícula nº 5683.

11.3. Das Atribuições do Fiscal do Contrato (art. 117, §§ 1º a 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Acompanhar a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, garantindo os padrões de qualidade, tecido, acabamento e prazos de entrega dos materiais.
b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º).
c) Emitir notificações formais determinando prazo para a correção de falhas, substituição de itens em desconformidade técnica ou ajuste na entrega de grades/tamanhos dos uniformes e calçados.
d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as providências saneadoras cabíveis.
e) Comunicar ao gestor do contrato o término da vigência do contrato/ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à deflagração de novo certame.
f) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar as ordens de fornecimento, notas fiscais, empenhos, pagamentos e eventuais glosas.

12. PAGAMENTO E RECEBIMENTO:

12.1. Condições Gerais de Pagamento:

Os pagamentos serão realizados mediante o material efetivamente fornecido, ao término da entrega de cada parcela/item solicitado no Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens e estar obrigatoriamente acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento / Autorização de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Recebimento Provisório e Rejeição:

a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no Almoxarifado Central, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento equivalente de cobrança, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta homologada (art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021).

b) Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os itens com vício ou defeito serem substituídos no prazo fixado neste TR pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. Recebimento Definitivo:

a) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação detalhada da qualidade, tecidos, costuras, tamanhos, estampas/personalizações e quantidade dos materiais entregues, e consequente aceitação mediante atesto ou termo circunstanciado (art. 140, II, "b" da Lei nº 14.133/2021).

b) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.4. Da Parcela Incontroversa:

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade de determinado lote, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução, para pronto efeito de liquidação e pagamento.

12.5. Prazos de Liquidação:

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente com o devido atesto de recebimento definitivo, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

b) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificado pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo e da liquidação.

12.6. Elementos Essenciais da Nota Fiscal:

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal expressa:

- O prazo de validade;
- A data de emissão;
- Os dados do contrato/ata de registro de preços e da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo – MT;

- O número do empenho e da respectiva Autorização/Ordem de Fornecimento;
- O valor a pagar e os quantitativos por item;
- O destaque do valor de retenções tributárias cabíveis na fonte.

12.7. Documentos Comprobatórios de Regularidade (Habilitação Fiscal e Trabalhista):

A Contratada deverá apresentar, anexadas a cada Nota Fiscal, as seguintes certidões de regularidade com prazo de validade vigente na data da liquidação (art. 68 e art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (unificada com o INSS);
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
d) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.8. Efetivação do Pagamento e Retenções:

a) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.
b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, com crédito direto em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo o CNPJ coincidir com o constante da habilitação no certame.
c) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão da ordem bancária pelo Município de Peixoto de Azevedo – MT.
d) Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação fiscal e previdenciária vigente.

13 OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

13.1. Exigência do Cumprimento do Ajuste: Exigir da Contratada o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no Contrato (se houver), neste Termo de Referência e nos anexos do edital.
13.2. Notificação por Escrito: Notificar a Detentora da Ata/Contrato, formalmente e por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, falhas de costura, inconformidades de tecidos, divergências de tamanhos ou falhas de personalização (silk screen, transfer ou bordado) verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos às suas expensas.
13.3. Atesto de Recebimento: Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega dos produtos recebidos em perfeita conformidade com as especificações exigidas e com as respectivas Ordens de Fornecimento / Notas de Empenho.
13.4. Aplicação de Sanções: Aplicar à Detentora da Ata/Contrato as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.
13.5. Prestação de Informações e Suporte: Fornecer à empresa todas as orientações necessárias à regular execução do fornecimento, inclusive disponibilizando antecipadamente as artes e os arquivos digitais em alta resolução com a heráldica municipal (brasão e logomarca da Secretaria Municipal de

Saúde) para a correta personalização dos itens.

13.6. Efetivação do Pagamento: Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando a ordem cronológica de exigibilidade e realizando as devidas retenções tributárias na fonte conforme a legislação vigente.

13.7. Liberação da Parcela Incontroversa: Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa nos casos de divergência parcial sobre quantidades ou conformidade de itens, viabilizando sua regular liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Acompanhamento e Fiscalização: Fiscalizar o fornecimento por intermédio dos servidores formalmente designados como Fiscais e Gestor do Contrato, registrando ocorrências e determinando as providências corretivas indispensáveis.

13.9. Comunicação ao Órgão Jurídico: Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Peixoto de Azevedo – MT para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis quando configurado descumprimento grave de obrigações pela Contratada.

13.10. Conferência Documental: Exigir a apresentação de Notas Fiscais acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento, requisições e certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

13.11. Recebimento Tempestivo: Receber o objeto nos prazos e nas condições fixadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

13.12. Isenção por Atos de Terceiros: A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata perante terceiros, nem por prejuízos causados por seus prepostos ou colaboradores durante o transporte e descarregamento das mercadorias.

13.13. Decisão de Requerimentos e Recursos: Decidir tempestivamente sobre solicitações, pedidos de esclarecimento ou reclamações formais formuladas pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do protocolo, ressalvada prorrogação motivada por igual período.

13.14. Resposta a Pedidos de Reequilíbrio: Analisar e emitir posicionamento sobre eventuais requerimentos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fiel Execução do Objeto: Cumprir integralmente todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os riscos, tributos e despesas indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais licitados.

14.2. Atendimento às Ordens e Determinações: Atender prontamente às orientações e notificações formais emitidas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor ou pela autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Administração (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021).

14.3. Vedação à Cessão e Subcontratação: Não transferir, ceder ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa anuência da Contratante (art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Encargos Trabalhistas, Fiscais e Sociais: Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como de todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais resultantes da contratação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Manutenção das Condições de Habilitação: Manter válidas e atualizadas, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação (art. 92, XVI da Lei nº

14.133/2021).

14.6. Prazos e Condições de Entrega: Iniciar e concluir as entregas rigorosamente dentro do prazo fixado (15 a 30 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento), efetuando o descarregamento no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo – MT.

14.7. Qualidade, Padrão e Garantia: Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as descrições técnicas, gramaturas, composições têxteis e solados antiderrapantes exigidos.

14.8. Substituição Imediata: Substituir às suas expensas, no prazo improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, qualquer material que apresentar vício de fabricação, costuras defeituosas, personalização/silk incorreto, tecidos fora de padrão ou danos causados pelo transporte.

14.9. Aprovação Prévia de Layout: Submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde o layout virtual de conferência das estampas, transferência e bordados com a heráldica municipal antes da confecção e gravação em série dos uniformes e rouparias.

14.10. Indicação de Preposto: Indicar formalmente preposto idôneo, com poderes para representar a empresa perante a Administração, fornecendo canais diretos de comunicação e contatos eletrônicos para atendimento contínuo das demandas.

14.11. Responsabilidade Civil: Responder direta e integralmente por quaisquer danos ou avarias causadas ao patrimônio municipal ou a terceiros em razão de atos praticados por seus colaboradores ou transportadoras durante a entrega dos bens (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

15 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. Modalidade de Licitação e Julgamento:

O fornecedor será selecionado por meio de licitação pública na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, em conformidade com o art. 6º, XLI, art. 17, § 2º, art. 28, I, art. 33, I, art. 34 e art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. Digitalização do documento de identidade do(s) sócio(s) da empresa proponente;

16.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

16.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou;

16.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova de direito em exercício, ou;

16.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.2.2. Prova der inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

16.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

16.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual sede da licitante;
16.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal sede da licitante;
16.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
16.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**.**
16.2.8. Declaração de Obrigações Unificada
16.2.9. PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas provas de regularidades com efeito de negativa e provas de regularidades positiva que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
16.2.10. Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conf. art. 43 da LC 123/2006).

16.3. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):
16.3.1 Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou fornece, satisfatoriamente, materiais compatíveis em características com o objeto licitado (confecção de uniformes, rouparia hospitalar, calçados ou artigos afins);
16.3.2 Declarações Obrigatórias: Declaração expressa de que os produtos atendem às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT) e de que a empresa possui plena capacidade operacional e logística para atendimento dos prazos de entrega no Município de Peixoto de Azevedo – MT.

17 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Metodologia de Apuração:

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em estrita conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se metodologia combinada de pesquisa de preços públicos em contratações similares de outros entes federativos e cotações diretas de fornecedores especializados, com a devida aplicação de saneamento estatístico (média e mediana depurada) consolidada no mapa de cotação de preços de referência.

17.2. Valor Global Estimado:

O valor total estimado para a aquisição integral dos materiais licitados para o período de 12 (doze) meses perfaz o montante global de **R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais.)**, conforme a tabela discriminada de custos unitários e totais por item:

18 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Fonte de Recursos e Classificação Orçamentária:

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), viabilizados por meio da Emenda Parlamentar nº 39750003 (Proposta de Incremento PAP nº 36000656379202500), complementados por recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde se necessário, devidamente alocadas sob a seguinte estrutura funcional programática e econômica:

CAMPO	ESPECIFICAÇÃO

ÓRGÃO	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0018 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE – CUIDAR DE VIDAS
PROJ. / ATIV.	20490 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA
DOTAÇÃO	527
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE DE RECURSO	**26000000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO SUS – GOVERNO FEDERAL**
PROPOSTA / VÍNCULO	**PROPOSTA FNS Nº 36000656379202500 / EMENDA PARLAMENTAR Nº 39750003**
CONTA BANCÁRIA	C/C 18.558-2

Peixoto de Azevedo – MT, 19 de agosto de 2026.

_____

Allan Douglas de Abreu Cavalcante
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 1386/2026

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL E .....

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 16183/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico – SRP nº 040/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA HOSPITALAR, VESTUÁRIO PROFISSIONAL, UNIFORMES E CAMPOS CIRÚRGICOS, CALÇADOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES CONTINUAS E OPERACIONAIS DAS EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

1.1. Objeto da contratação:

LOTE:							
Seq.	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantid.**	**Marca**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
					VALOR TOTAL GERAL		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do contratado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (Doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente caso o objeto não seja concluído no período firmado, até a sua conclusão final, conforme art. 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente."

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. O fornecimento iniciará a partir da homologação do certame, assinatura da Ata de Registro de Preços e recebimento formal da Autorização de Fornecimento / Ordem de Compra.

3.2. O prazo máximo para a entrega dos materiais solicitados será de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente.

3.3. O fornecimento será fracionado e sob demanda, de acordo com as necessidades rotineiras das Unidades Básicas de Saúde de Peixoto de Azevedo – MT ao longo de 12 (doze) meses.

3.4. Logística e Frete (CIF): Todos os custos decorrentes de frete, seguro de transporte, tributos, carga e descarregamento no local indicado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA (modalidade CIF), sem ônus adicional para o Município.

3.5. Os itens deverão ser descarregados e entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo – MT, em horário regular de expediente comercial/administrativo.

3.6. Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens resistentes que impeçam

avarias, umidade e contaminações durante o transporte, contendo rótulo com identificação clara do item, tamanho, quantidade e lote.

3.7. As Notas Fiscais deverão conter a descrição detalhada do produto, marcas, quantidades fornecidas, numeração da Ordem de Fornecimento correspondente e dados bancários para liquidação.

3.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e com as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial, assegurando o cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento do veículo.

3.9. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a empresa contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que a formalidade do ato assim exigir, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, desde que possibilite o registro documental de todas as interações vinculadas à execução contratual.

3.10. O órgão ou entidade contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências imediatas, especialmente em situações que envolvam falhas na entrega, problemas na qualidade do veículo e insumos ou necessidade de reposição emergencial, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

3.11. Os materiais de rouparia hospitalar, enxoval cirúrgico, uniformes, calçados e acessórios solicitados deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, gramaturas, composições têxteis (como o algodão 100% percal, brim e malhas com proteção UV) e padronizações visuais (heráldica municipal) detalhadas neste Termo de Referência. Caso algum item apresente vício, defeito de fabricação, falhas de costura, inconformidade na gravação do brasão oficial ou características técnicas inferiores às exigidas, o mesmo será recusado e deverá ser imediatamente substituído pela contratada, sem qualquer ônus financeiro ou operacional adicional para o Município.

3.12. A fiscalização da execução contratual será exercida por um fiscal designado ou pelo seu respectivo substituto, conforme estabelece o artigo 117, caput, da Lei nº 14.133/2021. Compete aos fiscais assegurar que o veículo e os insumos que integram a aquisição sejam entregues em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulatórias vigentes, inclusive as orientações da ANVISA.

3.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.14. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.17. O fiscal do contrato acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V).

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI).

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante o material efetivamente fornecido, ao término da entrega de cada parcela/item solicitado no Termo de Referência. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens e estar obrigatoriamente acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento / Autorização de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega no Almoxarifado Central, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento equivalente de cobrança, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta homologada (art. 140, II, "a" da Lei nº 14.133/2021).

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo os itens com vício ou defeito serem substituídos no prazo fixado neste TR pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento provisório pela Administração, após a verificação detalhada da qualidade, tecidos, costuras, tamanhos, estampas/personalizações e quantidade dos materiais entregues, e consequente aceitação mediante atesto ou termo circunstanciado (art. 140, II, "b" da Lei nº 14.133/2021).

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade de determinado lote, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertencer à parcela incontroversa da execução, para pronto efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente com o devido atesto de recebimento definitivo, correrá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

6.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal, verificado pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo e da liquidação.

6.8.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se o documento fiscal expressa:

a) O prazo de validade;

b) A data de emissão;

c) Os dados do contrato/ata de registro de preços e da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo – MT;

d) O número do empenho e da respectiva Autorização/Ordem de Fornecimento;

e) O valor a pagar e os quantitativos por item;

f) O destaque do valor de retenções tributárias cabíveis na fonte.

6.9. A Contratada deverá apresentar, anexadas a cada Nota Fiscal, as seguintes certidões de regularidade com prazo de validade vigente na data da liquidação (art. 68 e art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (unificada com o INSS);
b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
d) Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, com crédito direto em conta corrente de titularidade da empresa contratada, devendo o CNPJ coincidir com o constante da habilitação no certame.

6.12. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão da ordem bancária pelo Município de Peixoto de Azevedo – MT.

6.13. Quando da realização do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação fiscal e previdenciária vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IGP-M** (Índice Geral de Preços - Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV).

8.1. Exigir da Contratada o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no Contrato (se houver), neste Termo de Referência e nos anexos do edital.

8.2. Notificar a Detentora da Ata/Contrato, formalmente e por escrito, acerca de quaisquer vícios, defeitos, falhas de costura, inconformidades de tecidos, divergências de tamanhos ou falhas de personalização (silk screen, transfer ou bordado) verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam corrigidos ou substituídos às suas expensas.

8.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega dos produtos recebidos em perfeita conformidade com as especificações exigidas e com as respectivas Ordens de Fornecimento / Notas de Empenho.

8.4. Aplicar à Detentora da Ata/Contrato as penalidades cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas.

8.5. Fornecer à empresa todas as orientações necessárias à regular execução do fornecimento, inclusive disponibilizando antecipadamente as artes e os arquivos digitais em alta resolução com a heráldica municipal (brasão e logomarca da Secretaria Municipal de Saúde) para a correta personalização dos itens.

8.6. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada no prazo, na forma e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando a ordem cronológica de exigibilidade e realizando as devidas retenções tributárias na fonte conforme a legislação vigente.

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa nos casos de divergência parcial sobre quantidades ou conformidade de itens, viabilizando sua regular liquidação e pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Fiscalizar o fornecimento por intermédio dos servidores formalmente designados como Fiscais e Gestor do Contrato, registrando ocorrências e determinando as providências corretivas indispensáveis.

8.9. Cientificar a Procuradoria Jurídica do Município de Peixoto de Azevedo – MT para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis quando configurado descumprimento grave de obrigações pela Contratada.

8.10. Exigir a apresentação de Notas Fiscais acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento, requisições e certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista válidas.

8.11. Receber o objeto nos prazos e nas condições fixadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.12. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata perante terceiros, nem por prejuízos causados por seus prepostos ou colaboradores durante o transporte e descarregamento das mercadorias.

8.13. Decidir tempestivamente sobre solicitações, pedidos de esclarecimento ou reclamações formais formuladas pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do protocolo, ressalvada prorrogação motivada por igual período.

8.14. Analisar e emitir posicionamento sobre eventuais requerimentos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro protocolados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.15. Ficam designados através da **Portaria nº XX/2026** o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	**ALINE DEISI CORRÊA DANIELLI SILVA**	**5683**
SUPLENTE	**ORISVANIA DE SOUSA BRANDÃO BANHOS**	**6845**

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Cumprir integralmente todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assumindo como de sua exclusiva responsabilidade todos os riscos, tributos e despesas indispensáveis ao perfeito fornecimento dos materiais licitados.

9.2. Atender prontamente às orientações e notificações formais emitidas pelo Fiscal do Contrato, pelo Gestor ou pela autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela Administração (art. 137, II da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Não transferir, ceder ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa anuência da Contratante (art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como de todas as obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e comerciais resultantes da contratação, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município (art. 121 da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Manter válidas e atualizadas, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas na licitação (art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Iniciar e concluir as entregas rigorosamente dentro do prazo fixado (15 a 30 dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento), efetuando o descarregamento no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Peixoto de Azevedo – MT.

9.7. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em estrita conformidade com as descrições técnicas, gramaturas, composições têxteis e solados antiderrapantes exigidos.

9.8. Substituir às suas expensas, no prazo improrrogável de até **05 (cinco) dias úteis**, qualquer material que apresentar vício de fabricação, costuras defeituosas, personalização/silk incorreto, tecidos fora de padrão ou danos causados pelo transporte.

9.9. Submeter à aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde o layout virtual de conferência das estampas, transferência e bordados com a heráldica municipal antes da confecção e gravação em série dos uniformes e rouparias.

9.10. Indicar formalmente preposto idôneo, com poderes para representar a empresa perante a Administração, fornecendo canais diretos de comunicação e contatos eletrônicos para atendimento contínuo das demandas.

9.11. Responder direta e integralmente por quaisquer danos ou avarias causadas ao patrimônio municipal ou

a terceiros em razão de atos praticados por seus colaboradores ou transportadoras durante a entrega dos bens (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

9.16. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa:**
a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/UNIDADE	**07.001**	**SEC. MUN. SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	10.301.001.820.490		
MANUTENCAO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
DESPESA:	33.90.00.00.00 Aplicações Diretas		
FONTE DE RECURSOS:	26.000.000 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO SUS GOV. FEDERAL		
CÓD. RED.	**527**	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º (.....)/2026

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia ___/___/2026, Processo Administrativo n.º 16183/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA HOSPITALAR, VESTUÁRIO PROFISSIONAL, UNIFORMES E CAMPOS CIRÚRGICOS, CALÇADOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES CONTINUAS E OPERACIONAIS DAS EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. Registro de Preço da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ..... localizada na Rua ..... Bairro ....., Cidade de ...../UF, CEP ....., representada pelo seu sócio administrador ....., CPF nº ....., RG sob o nº .....

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					TOTAL GERAL		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, [dia], [mês], [ano].

_____

Representante legal do Órgão Gerenciador

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº____, bairro, _____, CEP_____, _____ (Município/Estado), por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre plenamente, os requisitos de habilitação exigidos neste procedimento licitatório (Art. 63, inc I da Lei nº 14.133/2021);
- Cumpre à reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Art. 63, inc. IV da Lei 14.133/21;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
- Cumpre a cota de aprendizagem pnos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da Lei nº 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e Lei nº 14.133/2021.
- O(s) representante(s) da empresa não possui(em) vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com dirigente do Poder Executivo Municipal ou de agentes públicos que desempenhe função na licitação ou gestão do contrato. (Art. 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).
- Que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.

Local e data:

_____
Representante Legal da Empresa
RG:
CPF:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão Eletrônico SRP nº 040/2026 – Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

Licitante: _____**CNPJ:**_____

Tel. Fax: (___)_____

E-mail _____**Tel.** (__)_____**Celular:** (__)_____

Endereço:_____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ROUPARIA HOSPITALAR, VESTUÁRIO PROFISSIONAL, UNIFORMES E CAMPOS CIRÚRGICOS, CALÇADOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, E OCUPACIONAIS E ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES CONTINUAS E OPERACIONAIS DAS EQUIPES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

1.1.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
					TOTAL GERAL		

a) Valor Total: _____(valor por extenso);
b) Validade da Proposta: 60 (sessenta dias);
c) Prazo de Entrega: conforme Edital e Termo de Referência;
d) Pagamento através do Banco:_____, Agência nº___ C/C nº _____);
e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
f) Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, o representante Legal da participante declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo participante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data

_____
Representante Legal
RG:
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa_____(razão social da empresa), inscrito no CNPJ sob nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF nº _____, Declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda, que está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) MICROEMPRESA – ME;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local e data

_____

Representante Legal
RG:
CPF: